



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012 (Do Sr. Romero Rodrigues)

Torna obrigatória a afixação de cartazes para a divulgação do número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – em estabelecimentos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a afixação de cartazes para a divulgação do número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – em estabelecimentos públicos.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos deverão afixar cartazes informativos, em locais visíveis ao público, nos quais constem informações sobre o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

Parágrafo único: Os cartazes de que trata o *caput* deverão atender às seguintes normas técnicas:

I – possuir dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm;

II – serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações neles contidas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Política para as Mulheres (SPM) disponibiliza, 24 horas por dia e sete dias por semana, a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Essa central recebe ligações gratuitas, e o atendimento ocorre em qualquer local do País. Dentre diversas funções, o Ligue 180 exerce o importante papel de receber denúncias de atos de violência contra mulheres e de fornecer informações àquelas que precisam de apoio do Estado para enfrentarem situações adversas.

Trata-se de um serviço relativamente novo e que, portanto, ainda não é de conhecimento de boa parte da população brasileira. Dados da SPM indicam que, no ano de 2011, o Ligue 180 recebeu aproximadamente 600 mil ligações, sendo mais de 60 mil relatos de violência. Trata-se sem dúvida de um número considerável, mas acreditamos que essa estatística poderia ser muito mais positiva – com um número bastante maior de casos de violência denunciados – se o serviço oferecido pela Central de Atendimento à Mulher fosse divulgado de forma mais intensa.

O que nos leva a realizar esse diagnóstico são os dados levantados por pesquisas como a realizada pelo Ibope e pelo Instituto Avon. O documento “Percepções e Reações da Sociedade Sobre a Violência Contra a Mulher”, publicado por essas entidades em 2009, revela que 55% da população brasileira conhecem casos de agressões a mulheres. O mesmo estudo indica, contudo, que apenas 39% daqueles que conhecem uma mulher vítima de violência tomaram alguma atitude de colaboração com a pessoa agredida.

Acreditamos que esse número baixo de denúncias está relacionado, em grande medida, ao desconhecimento do Ligue 180 – um serviço ágil, prático, que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

garante a privacidade do denunciante e que está disponível em todo o território nacional, por meio de um simples telefonema. Por isso, toda forma de iniciativa legislativa que vise tornar esse serviço mais conhecido da população é extremamente salutar, e deve ser acolhido com entusiasmo por essa Casa.

Assim, propomos neste Projeto de Lei uma das muitas medidas possíveis para tornar o Ligue 180 mais conhecido pelos brasileiros. Na nossa proposição, pretendemos tornar obrigatória a afixação de cartazes para a divulgação do número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – em estabelecimentos públicos de todo o País. Trata-se de uma medida simples, que redunda em pouco dispêndio de recursos públicos e que, com toda a certeza, irá contribuir sobremaneira para o sucesso desse serviço que é de importância ímpar para a defesa dos direitos das mulheres.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2012

Deputado **ROMERO RODRIGUES**
PSDB/PB